



MPV 774
00024

EMENDA N°

----- / -----

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

05/04/2017

MEDIDA PROVISÓRIA N° 774, DE 2017

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

Antonio Carlos Mendes Thame	PV	SP	PÁGINA 01/01
-----------------------------	----	----	-----------------

Dê-se ao Art.8º-A a seguinte redação:

“Art.8º-A. A Alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no Art. 8º será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para as empresas que fabricam os produtos de vidro classificados no código 7013 na Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016 e 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para as empresas jornalísticas e de radiofusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, enquadradas nas classes 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4 da CNAE 2.0.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Indústria Vidreira fabricante de artigos para uso em mesa e fogão é constituída por tradicionais empresas, a maioria de capital nacional, uma delas já centenária. Possui produtos

CD/17212.10081-52

consagrados e presente nos lares, como as formas refratárias e o copo americano.

Apesar de atenderem o mercado interno e também fazerem exportações com competência, sofrem uma competição acirrada e desleal de importações a preços predatórios, principalmente da China e Indonésia. Isso levou o setor a pleitear e obter a prorrogação de um antidumping contra esses dois países. A CAMEX determinou a manutenção da aplicação de direito antidumping através da Resolução nº 126 de 22 de Dezembro último.

Essa medida vem dando um certo folego para esse setor manter sua atividade, mas não anula o impacto que a crise atual traz para a indústria. Apesar de Janeiro ter dado algum alento, o nível da atividade da indústria INA de Fevereiro, apurado pela FIESP, já apontou uma queda de 0,5% em relação ao comemorado Janeiro.

Vivemos hoje uma situação de fragilidade onde qualquer pequena alteração pode ser decisiva na derrocada de uma empresa. Esse setor de artigos para uso doméstico de vidro emprega quase 6.000 trabalhadores, sem contar os empregos indiretos, brasileiros que dependem da continuidade dessas empresas.

Além disso, há uma quantidade bastante significativa de pequenos fabricantes como cristalerias, fabricantes manuais de artigos de decoração e para outras aplicações de uso doméstico espalhadas por todo o país, que serão prejudicados por esse ônus.

As dificuldades por que passa o país leva a adoção de medidas amargas, mas no caso, o impacto dessa reoneração da folha de

pagamento atinge um setor que luta por sobreviver, manter sua atividade e os empregos que gera.

____ / ____ / ____
DATA

ASSINATURA



CD/17212.10081-52